

PANORAMA CRÉDITO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 50.569.855/0001-06
Código ISIN: BRPNCRCCTF009
Código de Negociação na "B3": PNCR11

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PANORAMA CRÉDITO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 50.569.855/0001-06 ("Fundo"), em conformidade com o regulamento do Fundo, por meio desta, comunica aos Srs. Cotistas do Fundo ("Cotistas") sobre a alteração da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo ("Assembleia" ou "AGOE"), de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, nos termos do item 15.9. do Regulamento e conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância, cuja apuração e divulgação dos resultados originalmente seria realizada no dia 20 de maio de 2024 e que **passará a ser realizada no dia 20 de junho de 2024**, permanecendo inalterada a matéria constante da Ordem do Dia, conforme a seguir transcrita:

Ordem do Dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- a) Apresentação, para aprovação, das Demonstrações Financeiras do Fundo relativa ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- b) Aprovar a modificação da data de pagamento dos rendimentos do Fundo, atualmente estipulada para o 10º (décimo) dia útil, para o 5º (quinto) dia útil, de modo que o **Art. 8.1.1** do Regulamento passe a vigor com a seguinte redação:

"8.1.1. O FUNDO deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período poderá ser distribuído aos cotistas, mensalmente, a critério da ADMINISTRADORA, conforme orientações da GESTORA, sempre no **5º (quinto) Dia Útil** do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO [...]."

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos à Assembleia estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas no site da Administradora, por meio do seguinte link: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=panorama-credito-residencial-fii&lang=pt>, incluindo as

Demonstrações Contábeis.

2. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme Regulamento, não podem votar na Assembleia o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
3. Como participar da Assembleia: Será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma. Os votos para os itens da ordem do dia objeto de deliberação, poderão ser manifestados até às **23:59 horas do dia 19 de junho de 2024**.
4. Quórum: A deliberação da matéria exposta no item “b” depende da aprovação da maioria dos Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, nos termos dos artigos 18 e 20, ambos da Instrução CVM nº 472.
5. Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, a Administradora e o Gestor destacam a importância da participação dos Cotistas na Assembleia.
6. As referências contidas no presente documento à Instrução CVM nº 472, caso e conforme seja aplicável, farão referência aos respectivos dispositivos pertinentes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto na matéria da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou cogestores, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e

ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

- (2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.